



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços Técnicos para implantação e execução dos recursos oriundos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (De acordo com o Art. 18 do Decreto 11.523/2023, que regulamenta a mesma), para o Município de Mãe do Rio-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MÃE DO RIO, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, que foi impetrado através do **Memorando Nº0189/2023-SEMAD/PMMR**, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços Técnicos para implantação e execução dos recursos oriundos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (De acordo com o Art. 18 do Decreto 11.523/2023, que regulamenta a mesma), para o Município de Mãe do Rio-PA, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado, o que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Conciderando que, a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado. Bem como em função do pouco efetivo de servidores e colaboradores que compõe o quadro da secretaria municipal de cultura, foi pacificado entre os legisladores que seria necessário um fortalecimento do efetivo de colaboradores que integram os órgãos de cultura municipal, sendo definido o percentual de 5% para estados e municípios utilizarem na implantação e execução da Lei Paulo Gustavo.

Os recursos, entre outras ações, poderão ser utilizados na contratação de pessoas físicas e jurídicas, com notório saber no segmento cultural, de gestão, formação e produção cultural, que viabilizem a operacionalização dos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



recursos, capacitação de fazedores e fazedoras de cultura.

RAZÕES DA ESCOLHA

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, consoante autorização da Sr. JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo visando a Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços Técnicos para implantação e execução dos recursos oriundos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (De acordo com o Art. 18 do Decreto 11.523/2023, que regulamenta a mesma), para o Município de Mãe do Rio-PA.

A escolha recaiu na empresa FLOR DE LOTUS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

CONTRATADO: FLOR DE LOTUS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ 45.350.805/0001 -01, com sede na RUA MARIANO Nº 384, CASTANHEIRA, Belém-PA, CEP 66645-415, com valor Global de R\$: 13.400,27 (treze mil, quatrocentos reais e vinte e sete centavos), a serem pagos de acordo com sua execução, conforme Termo de Referencia.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que o preço tomado como referência para a escolha da proposta, foi decorrente de uma prévia consulta, realizada pelo Departamento De Compras Da Prefeitura Municipal De Mãe Do Rio - PA, no preço já praticado por Municípios vizinhos, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FLOR DE LOTUS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 13.400,27 (treze mil, quatrocentos reais e vinte e sete centavos), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MÃE DO RIO - PA, 11 de Julho de 2023

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Comissão de Licitação
Presidente

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO